



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_, DE 2023

*Altera a Lei Estadual nº 11.366, de 20 de Janeiro de 2023, que proíbe a fabricação, a comercialização e o uso de coleiras anti-latido com impulso eletrônico e das coleiras com impulso eletrônico para fins de adestramento no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Caput* dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 11.366, de 20 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica proibido, em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, a fabricação, a distribuição, a comercialização e o uso de coleiras anti-latido com impulso eletrônico, conhecidas como "coleiras de choque" e coleiras ultrassônicas.

"Art. 2º O uso de coleiras anti-latido com impulso eletrônico e coleiras ultrassônicas configura maus tratos a animais e acarretará ao tutor do animal a imposição das seguintes sanções, de forma cumulativa:"

"Art. 3º A fabricação ou a comercialização de coleiras anti-latido com impulso eletrônico e coleiras ultrassônicas acarretará ao fabricante ou vendedor a imposição das seguintes sanções, cumulativamente:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa proibir não somente a fabricação, distribuição, comercialização e uso de coleiras anti-latido com impulso elétrico, mas também as coleiras ultrassônicas. Além do mais, objetiva impedir todo e qualquer tipo de utilização dessas coleiras, não se restringindo às questões de adestramento.

Ora, é certo que a sociedade tem se sensibilizado em relação aos direitos dos animais, valorizando seu bem-estar e dignidade. No entanto, a utilização de coleiras anti-latido com impulso elétrico e coleiras ultrassônicas contradiz esse princípio, muitas vezes causando lastimáveis sofrimentos físicos e emocionais aos animais.

Estudos têm documentado os efeitos prejudiciais dessas coleiras. Os impulsos elétricos, por exemplo, têm o potencial de gerar dor e ansiedade nos animais, prejudicando tanto sua saúde mental quanto física. Da mesma forma, estímulos ultrassônicos causam desconforto e estresse, interferindo diretamente nos sentidos naturais dos animais.

Existem métodos alternativos mais compassivos e eficazes para lidar com o comportamento indesejado dos animais. O treinamento baseado em reforço positivo, orientado por profissionais como treinadores de animais e veterinários comportamentais, respeita o bem-estar dos animais e fomenta uma relação saudável entre seres humanos e animais.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos membros desta Assembleia Legislativa para a aprovação desta alteração na legislação estadual.

**TAVEIRA JÚNIOR**

Deputado Estadual



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 24/08/2023, às 10:23.

---